



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004545.989.18-8

Município: Mogi Mirim.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2018.

Prefeito: Carlos Nelson Bueno.

Advogados: Dulcélia de Freitas Genuário (OAB/SP n° 104.831), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP n° 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP n° 247.092), Clareana Falconi Mazolini Sartori (OAB/SP n° 251.883), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP n° 262.845) e Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP n° 288.214).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-19.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. V.U.

Município: Mogi Mirim. Exercício: 2018. Ensino: 29,34%. FUNDEB: 100%. Magistério: 77,65%. Pessoal: 47,93%. Saúde: 26,48%. Transferência ao Legislativo: Regular. Execução Orçamentária: Superávit de 4,83%. Remuneração dos Agentes Políticos: Regular. Investimentos: 1,99%. Precatórios: Regulares. Encargos Sociais: Regulares.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos processo TC-004545.989.18-8.

Considerando o que consta do *Relatório* e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de agosto de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, relativas ao exercício de 2018, com recomendações à Origem, à margem do parecer e mediante ofício, e determinação à Fiscalização, nos termos constantes do referido voto, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório, o encaminhamento dos autos à Unidade de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, arquivando-os, em seguida.

A Dra. Adriana Tavares de Oliveira Penha, advogada, produziu sustentação oral.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 17 de agosto de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

MS